



6º TERMO ADITIVO

(Prorrogação Contratual com Cláusula resolutiva e Reajuste de valor pelo índice do IPCA)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**

Referência: **Contrato nº 09/2021 - Pregão Presencial nº 12/2021**

Processo Administrativo Eletrônico n.º: **1418/2026**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.668.722/0022-11, com sede na Fazenda Vista Alegre Barreirão, S/N, Bairro Villeta George Oeterer, na cidade de Iperó, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE PETCOV NICOLETTI**, portador do RG nº 44.xxx.xxx-X, CPF nº 376.xxx.xxx-43, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar, **excepcionalmente, a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de março de 2026**, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, **devendo ser rescindido antecipadamente, caso haja a formalização da nova contratação.**

CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, para reajustar o valor global do contrato em **4,441350% pelo índice do IPCA**, alterando o valor para **R\$ 18.873,73 (dezoito mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos)**.

CLÁUSULA 03 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 27 de fevereiro de 2026.





CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
HENRIQUE PETCOV NICOLETTI FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO
Contratada





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
7E5D0DF19F56441EBEE84D0F1336D4FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7E5D0DF19F56441EBEE84D0F1336D4FF>